



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 201108961
UNIDADE AUDITADA : 153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO N° : 23090.000745/2011-73
MUNICÍPIO - UF : Lavras - MG

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de **01/01/2010 a 31/12/2010**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010:

- 3.1.7.2 Ausência de abertura de novo prazo para participação de novas licitantes e aceite de BDI sem detalhamento em concorrência para construção de alojamento estudantil.
- 3.1.7.4 Ausência de orçamento detalhado em planilha, na contratação de empresa para a execução de serviço de pavimentação asfáltica, construção de calçadas e colocação de grama.
- 3.1.7.5 Classificação indevida de despesas na modalidade “não se aplica”.
- 3.1.7.7 Contratações, por dispensa de licitação, em valor superior ao limite legal.
- 3.1.8.1 Oitenta e um contratos não registrados no Sistema SIASG, no valor total de R\$ 1.825.359,02.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108961, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão **REGULAR COM RESSALVAS**:

Cargo	Constatação
Pró-Reitor de Planejamento e Gestão no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	3.1.8.1 3.1.7.2 3.1.7.7 3.1.7.5

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

6. Ademais, esclareço ainda que no caso da(s) constatação(ões) referida(s) no(s) item(s) 3.1.7.4 do Relatório de Auditoria, constante no item 3 deste Certificado, não foi identificado nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010.

Belo Horizonte/MG, 21 de julho de 2011

BRENO BARBOSA CERQUEIRA ALVES
CHEFE DA CGU-REGIONAL/MG-SUBSTITUTO